

Lei nº 014/2003

Altera as leis nº 194 de 23 de outubro de 1996, nº 036 de 29 de dezembro de 1999, nº 030 de 29 de dezembro de 2000, e revoga dispositivos na lei nº 012 de 12 de julho de 2003, na forma que indica e da outras providências.

O Sr. **Prefeito Municipal de Aracati**, Faço saber que Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Acrescenta o art. 22- A à lei n 030, de 29 de dezembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 – A. Fica criado o cargo de diretor de departamento de controle administrativo de concessão de benefícios, com simbologia **CDA – VI”**

Art. 2º. O anexo I, de que trata o art. 19, da lei n 030, de 29 de dezembro de 2000 terá a quantidade de cargos de diretor de departamento alterada para vinte sete (27).

Art.3º. As remunerações do diretor do fundo de seguridade social e do departamento de controle administrativo de concessão de benefícios, serão pagas pelo Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS, desde que não excedam o percentual de dois pontos (2%) do valor total da remuneração dos servidores municipais, de conformidade com o disposto na lei federal nº 9.917/98 e portaria do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, que disciplinar esta matéria.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o artigo 3º desta lei, será ordenado e efetuado pelo Diretor do Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS.

Art. 4º. Altera os valores dos vencimentos dos cargos de simbologia CCA-I a CCA-III, constante do anexo V, da lei nº 030, de 29 de dezembro de 2000, conforme anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 5º. A remuneração dos cargos transformados pelo art. 35 da Lei nº 036 de 29 de dezembro de 1999, passa a vigorar com os seguintes valores:

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	REMUNERACAO TOTAL
10	Coord. Escolar I	DAS-2	650,00
10	Coord. Escolar II	DAS-3	450,00

Art. 6º. O parágrafo Único do Art. 2º da lei nº 194 de 23 de outubro de 1996, passa a vigorar com seguinte redação:

“Parágrafo Único – o conselheiro perceberá a título de remuneração o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)”.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2003 o disposto no Art. 1º, revogando-se o parágrafo único do Art. 2º da lei nº 012 de 02 de julho de 2003.

PAÇO MUNICIPAL DE ARACATI, aos dezoito dias do mês de agosto de 2003.

Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa
Prefeito Municipal de Aracati

ANEXO I

(que trata o caput do art. 4º desta lei, alterando o anexo V a que se refere o § 1º, do art. 19, da lei nº 030, de 29 de dezembro de 2000)

SIMBOLOGIAS	VENCIMENTO
CCA-I	RS360,00
CCA-II	RS350,00
CCA-III	RS340,00